

TERRA INDÍGENA E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: CONSIDERAÇÕES SOBRE O TERRITÓRIO XAKRIABÁ, NO NORTE DE MINAS GERAIS

SILVA, Cássio Alexandre¹
PEREIRA, Anete Marília²
SANTOS, Rosselvelt José³
SALIS, Fabiana Santos⁴

Resumo: O território é cada vez mais a categoria utilizada para se compreender os processos contraditórios de uso do espaço. O território é uma criação humana, é nele que os homens se apropriam da natureza, que realizam todas as suas ações. É histórico, pois nele estão inscritas ações passadas e presentes, uma configuração territorial se sobrepondo a outra. Partindo dessa premissa, no presente trabalho buscamos compreender os conflitos que ocorrem no território dos Xakriabá, povo indígena que vive no Norte de Minas Gerais. Os conflitos pela manutenção e ampliação territorial marcam a história desse grupo. Em 1728, Januário Cardoso de Almeida, então administrador dos Índios da Missão de São João do Riacho do Itacaramby fez doação de grande porção de terras aos índios, que as registraram em cartório de Ouro Preto, em 1856. Desde então, sucessivos conflitos instalaram entre os indígenas, posseiros e grileiros que reivindicavam a propriedade da área. A demarcação da terra indígena só ocorreu em 1978 e a homologação nove anos depois (1987). Recentemente, a criação de Unidades de Conservação integrantes do Mosaico Sertão Veredas do Peruaçu tem adicionado mais um elemento à

1 Docente do Departamento de Geociências da Unimontes.

2 Docente do Departamento de Geociências da Unimontes.

3 Docente do Instituto de Geografia da Universidade Federal de Uberlândia-UFU.

4 Bolsista de Iniciação Científica – FAPEMIG

questão territorial dos Xakriabá. Usualmente, a sobreposição de Terras Indígenas (TI) e Unidades de Conservação (UC) é tratada como um conflito de interesses. No presente estudo associamos a pesquisa teórica (bibliográfica e documental) ao trabalho de campo no propósito de evidenciar se a sobreposição de TI e UC, no caso norte mineiro, se manifesta como mais um conflito ou é uma forma de minimizar os conflitos e gerir a área da melhor maneira possível, atentando para a conservação ambiental e proteção da cultura indígena.

Palavras-Chave: Terra Indígena. Unidade de Conservação. Territórios. Conflitos. Xakriabá.

LAS TIERRAS INDÍGENAS Y ÁREAS PROTEGIDAS: CONSIDERACIONES SOBRE EL TERRITORIO DE XAKRIABÁ EM EL NORTE DE MINAS GERAIS

Resumen: El territorio es cada vez más la categoría utilizada para comprender los procesos contradictorios de uso del espacio. El territorio es una creación humana, es que los hombres se apropien de la naturaleza, que llevan a cabo todas sus acciones. Es histórico porque se incluye las acciones pasadas y presentes, el establecimiento de una superposición territorial del otro. A partir de esta premisa, el presente estudio tiene como objetivo comprender los conflictos que se producen en el territorio de Xakriabá, los pueblos indígenas que viven en el norte de Minas Gerais. Los conflictos por el mantenimiento y la expansión territorial marcado la historia de este grupo. En 1728, Januário Cardoso de Almeida, el administrador de indios da Missão de São João do Riacho do Itacaramby donó gran parte de las tierras a los indios, que se registran en el registro de Ouro Preto en 1856. Desde entonces, los conflictos sucesivos entre asentado indios, colonos y ocupantes ilegales que reclamaban la propiedad de la zona. La demarcación de las tierras indígenas sólo se produjo en 1978 y la ratificación nueve años más tarde (1987). Recientemente, la creación de Unidades de Conservación do Mosaico Veredas Peruaçu ha añadido un elemento más a la cuestión de la Xakriabá territorial. Por lo general, la superposición de Tierras Indígenas (TI) y de Unidades de

Conservación (UC) es tratado como un conflicto de intereses. En el presente estudio nos asociamos la investigación teórica (bibliográfico y documental) para el trabajo de campo con el fin de destacar la superposición de TI y de la Unidades de Conservación en caso de que la minería del norte, se manifiesta como un conflicto o es más una forma de minimizar los conflictos y gestionar área de la mejor manera posible, prestando atención a la conservación y protección de la cultura indígena y al medio ambiente.

Palabras-clave: Tierra Indígena. Unidad de Conservación. Territorios. Conflictos. Xakriabá.

Introdução

Na busca de compreender o território indígena no norte de Minas Gerais é importante a imersão temporal da utilização e vivência desse espaço. O processo de reconhecimento documental da época da doação das terras ao povo indígena é complexo no que diz respeito à legalidade e às constatações históricas. Para os Xakriabá, a carta de doação de 1728, apesar de demarcar e instituir vastas áreas em relação a atual Terra Indígena Xakriabá (T.I.X) instituída pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) com bases em estudos antropológicos, ainda não reconhece as margens do rio São Francisco, desejo e luta de resistência ancestral desse povo. Como exemplo, no documento, há um trecho que designa uma faixa de grande extensão de terra até o rio Peru-açu, sendo este limite para suas caçadas e meladas. Mesmo essa dimensão é contestada, pois, o território indígena foi limitado, tornando-se assim Terra Indígena (T.I), com marcos e dimensões regulares que não as de vivências de usos culturais e ancestrais.

Essa T.I, já registrada em 1856, seis anos após a Lei de Terra, passa por inúmeros conflitos desde então, não atendendo as necessidades históricas tanto do povo indígena, do Estado, quanto dos fazendeiros e posseiros que também reivindicam o mesmo território. Esses últimos apresentam documentos emitidos pela Ruralminas, que nos anos de 1950-70 distribuiu terras e registros. Esse ato fere os reconhecimentos legais sobre as T.I, então reconhecidas como tradicionais, aquelas que o indígena necessita para sua sobrevivência física e cultural. Nesse contexto, juridicamente observa-se que:

O processo administrativo de regularização fundiária, composto pelas etapas de identificação e delimitação, demarcação física, homologação e registro das terras indígenas, está definido na Lei no 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio), e no Decreto no 1.775, de 8 de janeiro de 1996. De acordo com a Constituição Federal vigente, os povos indígenas detêm o direito originário e o usufruto exclusivo sobre as terras que tradicionalmente ocupam. (IBGE, 2010, p.16).

Para tal, é importante destacar o artigo da Constituição Federal de 1988 de maneira mais específica:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. § 1.º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. § 2.º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. (Constituição Federal, 1988)⁵.

Frente ao exposto, é importante ressaltar a complexidade no reconhecimento de espaços caracterizados como território indígena, pois há uma diversidade de significações sobre esses processos, por causa da multidimensionalidade do conceito de território. Quase sempre ele é definido a partir das relações de poder (econômicas, políticas e culturais) que ocorrem sobre um determinado recorte espacial. Consoante com essa acepção Saquet e Antonello (2010, p. 407) consideram que,

⁵ BRASIL, *Constituição da República Federativa do Brasil, 1988*.

[...] entendemos que o território é construído histórica e socialmente, por forças econômicas, políticas e culturais. Há um processo de apropriação do espaço, controle e dominação que gera certa formação territorial. A apropriação e a dominação são efetivadas por agentes sociais, os mais diversos, como o Estado, cooperativas empresarialmente desenvolvidas, estabelecimentos comerciais, usineiros, instituições não-governamentais, sindicatos, igrejas etc. São agentes econômicos, políticos e culturais que traçam e concretizam estratégias de controle e dominação, influenciando as pessoas em suas ações e reações cotidianas [...] gerando territórios controlados e paisagens definidas de acordo com as atividades realizadas.

O poder, como categoria, abarca e suscita valores ao território e às territorialidades. Em Côrrea (1996, p.251):

Etimologicamente território deriva do latim terra e torium, significando terra pertencente a alguém. Pertencente, entretanto, não se vincula necessariamente à propriedade da terra, mas à sua apropriação. Essa apropriação por, tem um duplo significado. Apropriação geográfica política e geopolítica e apropriação associada à identidade de grupos e à afetividade espacial.⁶

Entre as necessidades e as ordenações espaciais, o território se reelabora e se reconstrói através das práticas sociais, institucionais e as características que o compõem. Para Milton Santos (1996), o “território usado”, “espaço banal”, espaço de todos - todo o espaço geográfico - se apresenta como o espaço das ações e suas dimensões e compreensões de usos, inclusive nas contradições entre as funções. A territorialidade indígena apresenta essa peculiaridade.

A territorialidade indígena não tem nada a ver com soberania política, jurídica e militar sobre um espaço territorial, como existe em um Estado soberano. Tem

⁶ CORRÊA, Roberto Lobato. *Territorialidade e corporação: um exemplo*. In: SANTOS, Milton (Org.) *Território: Globalização e Fragmentação*. 3ª ed. São Paulo: Editora Hucitec, 1996. p.251-256.

a ver com um espaço socionatural necessário para se viver individual e coletivamente. O direito ao território nos marcos do Estado brasileiro supõe, portanto, que os povos indígenas brasileiros demandem “espaço étnico” para seu desenvolvimento como povos, e não somente como cidadãos individualizados. A delimitação territorial supõe fixação de limites para que dentro deles os índios desenvolvam seus costumes, culturas e seus modos de autogoverno e jurisdição. (LUCIANO, 2006, p.103)

São nas territorialidades, tanto governamentais, como nas exercidas pelas etnias, que se desdobram as inúmeras relações de necessidades e costumes, junto aos poderes e resistências.

A Terra Indígena e as Unidades de Conservação

O povo Xacriabá totaliza cerca de 9.196 habitantes, concentrados no município de São João das Missões (IBGE, 2010). Desde o período colonial, os Xakriabá tiveram seu território ocupado por fazendeiros, garimpeiros, posseiros e até hoje lutam para ampliar as terras demarcadas. Os principais jornaismineiros têm trazido constantemente notícias sobre os conflitos fundiários, perseguições e processos em tribunais envolvendo os povos Xakriabá. Alguns fragmentos de reportagens mostram isso:

Cerca de 500 índios xacriabás, entre homens e mulheres, ocupam, desde a tarde do último domingo (1º), uma fazenda em Itacarambi, no norte de Minas Gerais, alegando que a propriedade está no interior da área que pertenceu ao seu povo e cobram que o governo conclua o processo de demarcação de uma nova área indígena, que se somará às duas já existentes na região. (JORNAL DO DIA 03/09/2013) As principais lideranças da comunidade indígena Xakriabá estiveram reunidas com o Ministério Público Federal na tarde desta segunda-feira (16), em Montes Claros (MG). A reunião, que foi solicitada pelos índios, teve como finalidade discutir assuntos de interesse da comunidade, como saúde e questões territoriais. (G1 Grande Minas 16/09/13)

Apesar de fazer parte do noticiário recente, a luta pelo território é muito antiga e encontra-se sempre “alimentada” por questões que dizem respeito à reconhecida necessidade de autonomia do povo indígena, à sobrevivência e à garantia de vida das futuras gerações em bases sustentáveis. Outro “ingrediente” tem surgido nos últimos anos: a criação das Unidades de Conservação em Terras Indígenas. Essa questão pode ou não se constituir em foco de tensão.

A sobreposição de Terras Indígenas (TIs) e Unidades de Conservação (UCs) é usualmente tratada como um conflito de terras e interesses entre índios e ambientalistas. No caso dos Xakriabá, ainda não se tem estudos que confirmem os efeitos positivos e/ou negativos dessa superposição de poder. Até o momento, as institucionalizações dos territórios de Unidade de Conservação-UC vivem e convivem com as territorialidades indígenas locais.

Desde 1989 as Unidades de Conservação-UC vem sendo criadas no Norte de Minas Gerais. Após a criação da Lei 9.985 do Sistema Nacional de Unidade de Conservação-SNUC, em 18 de Julho de 2000, essas unidades se ampliaram em categorias de conservação e preservação. Tanto sob a institucionalização estadual, como federal, essas unidades se fazem presente na região. No caso específico da área em estudo, merece destaque a criação do Mosaico Sertão Veredas-Peruaçu (MSVP) que, a partir do seu Plano de Desenvolvimento Territorial de Base Conservacionista (DTBC/2008), integra as Unidades de Conservação-UC e as atividades presentes nelas, como o turismo ecocultural e o extrativismo sustentável.

A proposta de trabalhar com Mosaicos de Unidades de Conservação tem como base a lei que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei no 9.985 de 18/07/2000). De acordo com o artigo 26, “Quando existir um conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um mosaico, a gestão do conjunto deverá ser feita de forma integrada e participativa, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional”. (DTBC, p.6, 2008).

O Mosaico Sertão Veredas-Peruaçu perfaz uma área total de mais que 1.500.000 ha. Localiza-se na margem esquerda do rio São Francisco, Macrorregiões Norte e Noroeste de Minas e ainda, parte da Bahia. Em Minas Gerais abrange áreas dos municípios de Formoso, Arinos, Chapada Gaúcha, Urucuaia, Cônego Marinho, Januária, Itacarambi, Bonito de Minas, São João das Missões e Manga. Na Bahia agrega uma pequena parte do município de Cocos.

Conforme explicitado no quadro 1 o Mosaico abrange unidades de Proteção Integral como o Parque Nacional Grande Sertão Veredas, o Parque Nacional Cavernas do Peruaçu, o Parque Estadual da Mata Seca, o Parque Estadual da Serra das Araras, o Parque Estadual Veredas do Peruaçu e o Refúgio Estadual de Vida Silvestre do Pandeiros. Constituem unidades de Uso Sustentável: APA Federal do Peruaçu, APA Estadual de Pandeiros, APA Estadual do Cochá e Gibão, RPPN Veredas do Pacari, RPPN Arara Vermelha, RPPN Cajueiro, Reserva Estadual de Desenvolvimento Sustentável Veredas do Acari e a Reserva Indígena Xakriabá.

Quadro 01: Áreas Integrantes do Mosaico Sertão Veredas-Peruaçu

Categoria	Unidade Conservação / Terra Indígena/ Território Quilombola	Área (ha)	Decreto/Portaria/Lei/Certi- ficação
Proteção Integral	Federais		
	Parna Grande Sertão Veredas	230.671,00	Decreto nº 97.658 de 12 de abril de 1989/Dec s/nº de 21 de maio de 2004.
	Parna Cavernas do Peruaçu	56.800,00	Decretos/nº de 21 de setembro de 1999.
	Estaduais		
	Parque Estadual Veredas do Peruaçu	31.552,00	Decreto nº 36.070, de 27 de setembro de 1994.
	Parque Estadual Serra das Araras	11.146,00	Decreto nº 39.400, de 21 de janeiro de 1998.
	Parque Estadual da Mata Seca	10.281,00	Decreto nº 41.479, de 20 de dezembro de 2000.
	Refúgio Estadual de Vida Silvestre do Rio Pandeiros	6.102,00	Decreto 43.910, 5 de novembro de 2004.
Uso Sustentável	Federais		
	APA Cavernas do Peruaçu	146.900,00	Decreto nº 98.182 de 26 de setembro de 1989.
	Estaduais		
	APA Estadual do Rio Pandeiros	393.060	Lei 11901 de 01/09/95.
	APA Estadual Rio Cochá-Gibão	284.468,29	Decreto 43.911 de 05/11/04.
	RDS Veredas do Acari	60.975,00	Decreto S/nº de 21/10/03.
	Particulares		
	RPPN do Porto do Cajueiro	8.470,00	Portaria nº226 de 18 de novembro de 2005.
	RPPN Veredas do Pacari	346,79	Portaria nº26 de 8 de março de 2004.
	RPPN da Arara Vermelha	248,45	Portaria nº31 de 28 de abril de 2005.
RPPN Fazenda Ressaca	4.055,00	Portaria nº25 de 3 de março de 1998.	
Área Legalmente Protegida	Reserva Indígena Xakriabá	56.800,00	Decreto nº 94.608 de 14 de julho de 1987.
Comunidade Quilombola Certificada	Território Quilombola São Felix	8.500,00	Comunidade Quilombola Certificada pela Fundação Palmares com Publicação no Diário Oficial da União em 20/01/2006.
PARNA – Parque Nacional, APA – Área de Proteção Ambiental, RDS – Reserva de Desenvolvimento Sustentável, RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural.			

Fonte: <http://www.ief.mg.gov.br/areas-protetidas>
<http://mosaico.cub3.com.br/travessia/>

Dentre vários conflitos destacam-se dois, sendo que o primeiro ocorre na área entre os territórios municipais de São João das Missões, Itacarambi e as Terras Indígena Xakriabá, nas margens do rio Peruaçu, no seu médio curso, onde há a sobreposição com a Unidade de Conservação de Uso Sustentável a Área de Proteção Ambiental-APA, denominada de APA Cavernas do Peruaçu. O outro conflito é representado pela sobreposição entre os territórios municipais de São João das Missões, Manga e Itacarambi, onde o rio Itacarambi deságua no rio São Francisco, porém a Terra Indígena Xakriabá não se estende até o rio.

O possível conflito se dá a partir do momento em que há mais de uma instituição exercendo o seu poder sobre o território. No caso em tela, há a definição do território indígena como preconizado pela Constituição Federal, com “usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos” existente na terra demarcada. Por outro lado, há a criação de Unidades de Conservação, na mesma área definida como indígena, que dada a suas especificidades impõem limites de uso dos recursos naturais essenciais à manutenção da população e de parte de sua cultura. Cabe questionar: quem afinal tem o poder sobre o novo território que surge dessa superposição? Seria a Unidade de Conservação fundamental para a própria sobrevivência do povo Xakriabá?

Seria prematuro apresentar uma resposta definitiva. De acordo com alguns representantes desse povo tem ocorrido um diálogo com os órgãos ambientais que se mostra eficiente na preservação do meio natural, essencial para a produção e reprodução social, auxiliando a gerir a área da melhor maneira possível para que se cumpram os objetivos de conservação ambiental e de proteção da cultura indígena.

Entretanto, nota-se que a TI Xakriabá, conforme o mapa 1, fica na área nordeste do mosaico. Verifica-se que essa é a região mais devastada, onde ocorre o predomínio de pastagens. Resta questionar como garantir a sustentabilidade de um povo que vive de práticas de subsistência num ambiente já bastante fragilizado.

Considerações finais

Nesta abordagem, mesmo que sumária, apreendemos que o território se forma a partir da apropriação de um determinado espaço, em determinado tempo, por um grupo social. No caso do povo Xakriabá, a luta não se expressa apenas pelo acesso a terra, mas a tantos outros elementos que possibilitem a manutenção da vida social alicerçada na cultura de seus ancestrais. Nesse sentido, torna-se importante refletir sobre a criação de outros territórios, com outras normas de uso sobre o território indígena.

Diante dessas prerrogativas podemos considerar que a etnia Xakriabá apresenta boas relações com as unidades de conservação que a circunda ou mesmo aquelas que se sobrepõem ao seu território. Porém, é importante destacar que o segundo conflito ainda é motivado pela resistência e luta para que as Terras Indígenas cheguem até o Rio São Francisco.

Referências

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

CORRÊA, Roberto Lobato. **Territorialidade e corporação: um exemplo**. In: SANTOS, Milton (Orgs.) *Território: Globalização e Fragmentação*. 3ª ed. São Paulo: Editora Hucitec, 1996. p.251-256. p.251.

Fundação Pró-Natureza – FUNATURA. **Plano de Desenvolvimento Territorial de Base Conservacionista do Mosaico Sertão Veredas-Peruaçu**. Brasília, 2008.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Os indígenas no Censo Demográfico 2010** – primeiras considerações com base no quesito cor ou raça. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/ Diretoria de Pesquisas. Rio de Janeiro: 2012. Acessado em 15.12.12 http://www.ibge.gov.br/indigenas/indigena_censo2010.pdf

LUCIANO, G. dos S. **O índio brasileiro: o que você precisa saber sobre**

os povos indígenas no Brasil de hoje. Brasília, DF: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD em parceria com o Museu Nacional, Laboratório de Pesquisas em Etnicidade, Cultura e Desenvolvimento - LACED, 2006. 227 p. (Coleção Educação para todos, 12). (Vias dos saberes, n. 1). Obra com apoio da Fundação Ford e da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0015/001545/154565por.pdf>>. Acesso em: abr. 2012.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço. Técnica e Tempo. Razão e Emoção**. São Paulo: Hucitec, 1996.

SAQUET, Marcos Aurélio; ANTONELLO, Joice A. **A territorialização na agricultura familiar**: materializações na paisagem de Francisco Beltrão (Paraná, Brasil) In: anais V SIMPGEO (Simpósio Paranaense de Pós-Graduação e Pesquisa em Geografia). Curitiba, 2010, p. 405-420.

Fontes:

JORNAL DO DIA 03/09/2013

G1 Grande Minas 16/09/13

<http://www.ief.mg.gov.br/areas-protegidas>

<http://mosaico.cub3.com.br/travessia/>

<http://mosaico.cub3.com.br/areas-protegidas-do-msvp/>

Recebido para publicação em outubro de 2014
Aceito para publicação em novembro de 2014